Art. 25 - O Conselheiro que se encontrar de férias ou licença no período das reuniões do COMDEMA que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, ou por ausência devidamente justificada por escrito ao Presidente do COMDEMA.

Parágrafo único – Caberá ao conselheiro titular comunicar ao suplente a sua ausência, com antecedência de (24) horas.

Art. 26 - O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 27- Os membros do COMDEMA perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I- Faltar sem justificativa a 03 (três) sessões consecutivas do Conselho ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano:

II- Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III- Renúncia expressa, formalizada por escrito;

IV- Exclusão do quadro da entidade que indicou.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apuração a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Serão submetidos à aprovação do COMDEMA, após a análise dos órgãos técnicos do executivo e legislativo.

I – O regulamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, de natureza contábil, tendo por objetivo prover a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados à gestão ambiental do Município;

II – Os planos e programas anuais ou emergenciais de trabalho do COMDEMA;

III – Os custos previstos para atuação do COMDEMA em cada exercício, a fim de inclusão na época própria, nas propostas orçamentárias do Município;

IV – As proposições e resoluções aprovadas pelo COMDEMA;

V – As eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo previstas nos planos e programas de trabalho.

Parágrafo único – A infraestrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do COMDEMA será prestada pela Prefeitura Municipal.

Art. 29 – Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasileira – PI, 17 de março de 2021.

Augean Silva Freitas

Augean Silva Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Brasileira/PI

Id:0047CEFB846BC552

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
CONTRATO Nº 01.1603/2021
FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.596,68 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
FONTE RECURSOS: 001; 214; 120; 117; 311.
SIGNATÁRIOS: Clara Pereira Sobrinho, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ilha Cajueiro da Praia-PI e Simone Oliveira Lima, pela empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 38.281.708/0001-30)**.

Id:09FEB5461331C584

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

Contrato: Contrato nº 01.0503/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EDUCACIONAIS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CURRÍCULO DE ENSINO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES E DE REFORÇO ESCOLAR, MEDIADOS POR SOFTWARE, TENDO EM VISTA A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPÕEM O IDEB DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI.

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratada: CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA 05544148309-ME (CNPJ: 37.384.706/0001-04).

Valor mensal do Contrato: R$ 9.823,90 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Data da Homologação: 05/03/2021.

Data de Assinatura: 05/03/2021.

Fonte Recursos: 001;120

Vigência: 10 meses.

Signatários: Elivânia Damasceno Hatorri secretária municipal de educação de Cajueiro da Praia/PI e Carlos Daniel Rodrigues Vieira, pela pessoa jurídica **CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA 05544148309-ME.**